

RESOLUÇÃO N. 613, DE 12 DE JULHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. Unico.—Fica concedido ao Tenente-Coronel Hermenegildo Pinto de Figueiredo, concessionario do arrendamento a que se refere a resolução numero 593, de 21 de Outubro de 1911, a prorrogação pelo prazo de doze meses do prazo marcado ao art. 12, alinea—g,—da citada resolução ; e, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 12 de Julho de 1912, 24. da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

João da Costa Marques.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Julho de mil novecentos e doze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

— .